



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 0302/2005

Institui Vale Alimentação para os Servidores Públicos Municipais e contém outras providências.

SR. ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Vale Alimentação como benefício universal aos servidores públicos municipais de Tocos do Moji.

Art. 2º O presente benefício será regulamentado, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

~~**Art. 3º** O valor mensal do presente benefício é fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais).~~

~~**Art. 3º** O valor do benefício será fixado em 65,00 (sessenta e cinco reais).~~ [\(Redação dada pela Lei nº 373/2007\).](#)

~~**Art. 3º** O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 90,00 (noventa reais).~~ [\(Redação dada pela Lei nº 418/2009\).](#)

~~**Art. 3º** O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 110,00 (Cento e dez reais).~~ [\(Redação dada pela Lei nº 535/2012\).](#)

~~**Art. 3º** O valor mensal do benefício será fixado em R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).~~ [\(Redação dada pela Lei nº 616/2014\).](#)

~~**Art. 3º** O valor mensal do benefício fica fixado em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).~~ [\(Redação dada pela Lei nº 764/2018\).](#)

[\(Valor reajustado para R\\$ 160,00 \(cento e sessenta reais\) pela Lei nº 848/2020\).](#)

~~**Art. 3º** O valor mensal do benefício fica fixado em R\$ 200,00 (duzentos reais).~~ [\(Redação dada pela Lei nº 899/2022, com efeitos retroativos a 01/01/2022\).](#)

~~**Art. 3º** O valor mensal do benefício fica fixado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).~~ [\(Redação dada pelo art. 2º da Lei Ordinária nº 965/2023, com efeitos retroativos a 01/02/2023\).](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Art. 3º O valor mensal do benefício fica fixado em **R\$ 300,00** (trezentos reais).
(Redação dada pelo parágrafo único do art. 1º da Lei Ordinária nº 1.021, de 24/01/2024, com efeitos a partir de 01/02/2024).

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito especial junto ao orçamento-programa, conforme discriminação(ões):

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
266	0202	04.122.0202.2089	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Manutenção de concessão de Ticket Vale Alimentação	
		3390 39	Outros serviços de Terceiros e Encargos	4.200,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
267	020401	04.122.0202.2090	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Manutenção de concessão de Ticket Vale Alimentação	
		3390 39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	9.000,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
268	020502	12.361.0502.2091	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Manutenção de concessão de Ticket Vale Alimentação	
		3390 39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	21.900,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
270	0206	13.392.601.2093	DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER Manutenção de concessão de Ticket Vale Alimentação	
		3390 39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	600,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
271	0209	26.782.906.2094	DEPARTAMENTOS DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO Manutenção de concessão de Ticket Vale Alimentação	
		3390 39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	8.100,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
272	0101	01.31.101.2095	PROCESSO LEGISLATIVO Manutenção de concessão de Ticket Vale Alimentação	
		3390 39	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	2.700,00
TOTAL				47.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000

Telefax: (35) 3445-6900 – E-mail: tocosmoj@uol.com.br

CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Art. 5º Como recurso(s) fica(m) anulada(s) a(s) dotação(ões) constante(s) do Orçamento-Programa, conforme discriminação(ões):

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
005	0101	01.31.101.2001	PROCESSO LEGISLATIVO Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
		4490 52	Equipamentos e Material Permanente	3.150,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
049	020401	10.301.402.1019	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Aquisição Veículo para Transporte Saúde	
		4490 52	Equipamento e Material Permanente	20.000,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
077	020401	10.302.402.1017	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	
		4490 51	Obras e Instalações	12.100,00

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO		VALOR
126	020502	12.361.502.2037	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Programa Capacitação Professores Ensino Fundamental	
		339039	Outros Serviços Terceiros e Encargos	12.150,00
TOTAL				47.400,00

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, MG, 6 de maio de 2005.

ANTONIO ROSÁRIO PEREIRA
Prefeito Municipal